



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Processo nº 342/2021

TIPO: Menor preço por Lote

1

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Casa Branca/SP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA CASA BRANCA-SP**, através de seu SETOR DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos (art. 3º da Lei 8.666/93).

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações do licitante vencedor do pregão.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/08/2021, às 08:00 horas.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/09/2021, às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2021, à 08:01 horas.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2021, a partir das 09:00 horas.
LOCAL: www.bll.org.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

02.01. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

2

03. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de CASA BRANCA/SP, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

03.03.01. A intimação em Diário Oficial do Estado de São Paulo será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração.

03.03.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela Administração, sendo a regra a do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

03.04. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica do Município de Casa Branca-SP

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

cadastro junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

05.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CASA BRANCA-SP nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (súmula 51 TCE/SP).

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CASA BRANCA-SP nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.

05.02.06. Que tenham contra si qualquer decisão judicial impedindo de participar em licitações.

05.03. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (art. 45 da Lei 9.784/99).

05.04. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

05.05. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

05.06. O MUNICÍPIO DE CASA BRANCA-SP está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

06. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

06.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

06.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

06.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

06.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.06. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

07. DA PARTICIPAÇÃO

07.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

07.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

07.03. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

07.04. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5

07.05. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

08. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

08.01.01. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.01.02. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

08.03. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

08.04. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

08.05. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

08.06. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.07. O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

08.08. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

08.09. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

08.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

09. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

09.01. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do item, serão aceitas até 04 (quatro) casas depois da vírgula;
- b) Indicação da marca ou fabricante de cada item que compõem o lote, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

09.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

09.03. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

09.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

09.05. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

09.06. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

09.07. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

09.08. Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

10.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.02.01. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.02.02. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.02.03. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.03. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.04. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.05. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos lotes.

10.06. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.07. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.08. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

10.09. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29.02. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

11.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10

11.02. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.03. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.04. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.05. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.05.01. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.06. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.07. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.08. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.08.01. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.08.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

11.09. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.01.01. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.01.02. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.01.03. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.02. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.03. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.04. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.05. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

12

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

g) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

II – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Caso conste existência de recuperação judicial, será necessário a apresentação de plano de recuperação judicial já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo de atender os outros elementos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (súmula 50 do TCESP).

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante (da empresa participante);
- f) Declaração do licitante demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sob as penas da lei, conforme ANEXO IV

13

IV – Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) A Empresa licitante deverá **declarar** em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável, que se obriga, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação dos documentos abaixo relacionados:
- a.1) Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante.
- a.2)) Comprovação de Registro do(s) Produto(s), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.06. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

12.07. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.08. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

12.09. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.01. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.01.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.01.02. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.02. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.02.01. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.03. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.03.01. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.04. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.05. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.06. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

14.01. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15

14.02. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.02.01. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.02.02. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.03. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.04. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.02. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.01. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

16

16.02. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.03. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.04. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.04.01. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.05. O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da licitação será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma da lei.

16.06. Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

16.07. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

16.07.01. A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

16.07.02. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

16.07.03. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.07.04. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01. Os preços estabelecidos na ata junto à compromissária serão irremovíveis.



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.01. A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

18.02. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.03. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Casa Branca-SP em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

18.04. Todos os produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

18.05. A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva, **pois haverá verificação de compatibilidade com o descritivo exigido.**

19. DO PAGAMENTO

19.01. O **MUNICÍPIO** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato/ata de registro de preços.

19.02. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

19.03. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.01. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato durante sua vigência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, dentre elas, comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas, encaminhamento da documentação à autoridade policial ou Ministério Público, quando houver suspeita de crime, e ação de reparação de danos perante o Poder Judiciário.

18

20.01.01. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.02. Além da sanção prevista acima, a empresa/participante/terceiro também está sujeita à multa de 5% do valor total da licitação, se antes de adjudicada a proposta; posteriormente, com a adjudicação, 20% do valor da ata de registro de preços.

20.03. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.04. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.05. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.06. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas e outros órgãos oficiais.

20.07. Também comete infração durante a fase interna, externa da licitação ou durante a execução do objeto, sujeito inclusive às penalidades da Lei 12.846/13, quem:

20.07.01. Frustra ou frauda, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório.

20.07.02. Impede, perturba ou frauda a realização de qualquer ato ou procedimento licitatório.

20.07.03. Afasta ou procura afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

20.07.04. Frauda licitação ou qualquer contrato dela decorrente.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

20.07.05. Cria, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

20.07.06. Obtém vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos contratos.

20.07.07. Manipula ou frauda o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.07.08. Dificulta a atividade de investigação ou fiscalização dos órgãos, entidades ou agentes reguladores.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.01. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.01. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.02. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@casabranca.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes – Centro, Cep: 13700-000, Setor de Licitação.

22.03. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.04. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.05. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.06. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

22.07. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20

22.07.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.08. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.09. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

22.09.01. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

22.10. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

22.11. Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 22.09, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

23. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

23.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitação do Município, sito à Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes – Centro, Cep: 13700-000 durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, e no site www.casabranca.sp.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

24.01. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.02. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.04. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.05. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.06. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.07. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.08. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.09. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, e no site www.casabranca.sp.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Os casos omissos deste pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25. DOS ANEXOS AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

25.01. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo (art. 40, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93):

- 25.01.01. Termo de Referência (**ANEXO I**);
- 25.01.02. Modelo de proposta comercial final (**ANEXO II**);
- 25.02.03. Declaração (**ANEXO III**);
- 25.01.04. Declaração (**ANEXO IV**);
- 25.01.05. Termo de opção ME/EPP (**ANEXO V**);
- 25.01.06. Minuta da ata de registro de preços (**ANEXO VI**).
- 25.01.07. Declaração (**ANEXO VII**)

22

26. DO FORO

26.01. O Foro da Comarca de Casa Branca-SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Casa Branca-SP, 18 de agosto de 2021.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

23

I. INTRODUÇÃO

A Farmácia Municipal, fornece aos pacientes em atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (de competência do município), incluindo aqueles sujeitos a controle especial, pertencentes a portaria 344/98, e outros medicamentos e insumos com critérios específicos de fornecimento na rede municipal.

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

II. OBJETO

O referido termo de referência tem como objeto a “*Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica*”.

III. JUSTIFICATIVA

A Farmácia Municipal destina-se, exclusivamente, a atenção básica de saúde, fornecendo medicamentos aos pacientes em atendimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica é constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais agravos e programas de atenção básica, tendo como base o RENAME (Relação de Medicamentos Essenciais).

Além de atender os pacientes da Farmácia Municipal, os medicamentos se fazem necessários para abastecimentos do NAI de Lagoa Branca, ESF Acácio Della Torre (Venda Branca), ESF João de Oliveira (Andorinhas), MEDEX e Residências Terapêuticas.

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de medicamentos, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. A contratação de empresa para fornecimento de tais medicamentos, deve-se à necessidade de suprir o consumo anual, da Farmácia Municipal e demais unidades indicadas, às necessidades das mesmas à contar de sua homologação. O quantitativo dos materiais foi fornecido pela Farmácia Municipal, a qual será responsável pelo controle de consumo dos mesmos. A entrega deverá ser parcelada, conforme as necessidades.

Informo ainda que todos os medicamentos só serão aceitos pela Farmácia Municipal com validade superior a 12 (dose) meses.

IV. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Oitocentos (800) frascos de Ciprofloxacino+ Dexametasona solução oftálmica; Oitocentos (800) frascos Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediátrico; Cinquenta (50) tubos Aciclovir 0,03 g/g creme oftálmico 4,5g; Cinto mil (5.000) comprimidos Aciclovir 200 mg; Oitocentos (800) tubos Aciclovir 50 mg/g creme; Duzentos e oitenta mil (280.000) comprimidos Acido Acetilsalicílico 100mg; Quarenta e dois mil (42.000) comprimidos Acido Fólico 5 mg; Cento e vinte e oito mil (128.000) comprimidos Acido Valproico 250 mg; Cinco mil (5.000) comprimidos Albendazol 400 mg; Três mil (3.000) frascos Albendazol 40mg/ml; Trezentos mil (30.000) comprimidos Alendronato sódico 70 mg; Quatrocentos mil (40.000) comprimidos Alopurinol 300 mg; Oitocentos (800) frascos Ambroxol 15mg/5ml xarope pediátrico; Oitocentos (800) frascos Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto; Vinte e cinco mil (25.000) comprimidos Aminofilina 100 mg; Quatrocentos mil (40.000) comprimidos Amiodarona 200 mg; Duzentos e quarenta e oito mil (248.000) Amitriptilina 25 mg; Cinco mil (5.000) frascos Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão; Trinta mil (30.000) comprimidos Amoxicilina 500 mg; Duzentos mil (20.000) comprimidos Azitromicina 500 mg; Mil e duzentos (1.200) frascos Azitromicina 600 mg suspensão; Cento e vinte e cinco mil (125.000) comprimidos Anlodipino 5 mg; Cento e noventa mil (190.000) comprimidos Biperideno 2 mg; Dois mil e quinhentos (2.500) frascos Bromoprida 4mg/ml; Dez mil (10.000) frascos Budesonida 32 mcg; Dez mil (10.000) frascos Budesonida 50 mcg; Dezoito mil (18.000) comprimidos Butilbrometo de escopolamina 10mg; Trinta e oito mil (38.000) comprimidos Captopril 25 mg; Trezentos e trinta mil (330.000) comprimidos Carbamazepina 200mg; Trezentos (300) frascos Carbamazepina 20mg/ml 100ml; Cinquenta mil (50.000) comprimidos Carbonato de cálcio 500mg; Quarenta e oito mil (48.000) comprimidos Carbonato de Lítio 300 mg; Duzentos e vinte e dois mil (222.000) comprimidos Carvedilol 6,25 mg; Mil (1.000) frascos Cefalexina 250mg/5ml 60ml; Vinte mil (20.000) comprimidos Cefalexina 500mg; Mil e duzentos (1.200) frascos-ampola Ceftriaxona 1g IM com diluente; Dezoito mil (18.000) comprimidos Cetoconazol 200 mg; Oitocentos (800) tubos Cetoconazol 20 mg/g; Três mil (3.000) frascos Cetoprofeno 20 mg/ml; Trinta e três mil (33.000) comprimidos Ciclobenzaprina 10 mg; Sessenta e um mil (61.000) comprimidos Cilostazol 50 mg; Trinta e dois mil (32.000) comprimidos Cinarizina 75 mg; Cinquenta mil (50.000) comprimidos Ciprofloxacino 500 mg; Trinta mil (30.000) comprimidos Citalopram 20 mg; Quarenta e dois mil (42.000) comprimidos Clomipramina 25 mg; Mil (1.000) frascos Clonazepam 2,5 mg/ml; Duzentos mil (200.000) comprimidos Clonazepam 2 mg; Cinquenta e dois mil (52.000) comprimidos Clopidogrel 75 mg; Cento e vinte (120) frascos Cloranfenicol 4 mg/ml; Cinquenta mil (50.000) comprimidos Tioridazina 100 mg; Sessenta mil (60.000) comprimidos Tramadol 50 mg; Vinte mil (20.000) comprimidos Verapamil 80 mg; Cinquenta e seis mil (56.000) comprimidos Clorpromazina 100 mg; Quarenta e seis mil (46.000) comprimidos Clorpromazina 25 mg; Cem (100) frascos Ciclopentolado colírio; Cem (100) frascos Tropicamida 10 mg/ml; Seiscentos (600) frascos Cromoglicato Dissódico 40 mg/5 ml; Duzentos e vinte mil (220.000) comprimidos Cumarina 90 mg + troxerrutina 15 mg; Quinhentos (500) frascos Deltametrina 20 mg loção; Quinhentos (500) frascos Deltametrina 20 mh shampoo; Cento e vinte (120) frascos Dexamet.+neomicina+polimixina B; Mil e duzentos (1.200) frascos Dexametasona Elixir 0,5 mg/5 ml; Dez mil (10.000) tubos Dexametasona 1 mg/g creme; Quatrocentos mil (40.000) comprimidos Dexametasona 4 mg; Duzentos e cinco (205.000) comprimidos Diazepam 10



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

mg; Cento e vinte mil (120.000) comprimidos Diclofenaco Sódico 50 mg; Sessenta e um mil (61.000) comprimidos Digoxina 0,25 mg; Dez mil (10.000) comprimidos Dimenidrinato + clor. de piridoxina; Sessenta mil (60.000) comprimidos Dipirona sódica 500 mg; Seis mil (6.000) frascos Dipirona sódica 500 mg/ml; Sessenta e cinco mil (65.000) comprimidos Domperidona 10 mg; Novecentos (900) frascos Domperidona 1 mg/ml; Cento e sessenta mil (160.000) comprimidos Doxazosina 2 mg; Cem mil (100.000) comprimidos Espironolactona 50 mg; Trinta e seis mil (36.000) comprimidos Fenitoína 100 mg; Quarenta mil (40.000) comprimidos Fenobarbital 100 mg; Setecentos (700) frascos Fenobarbital 40 mg/ml; Duzentos (200) frascos Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml; Trinta mil (30.000) comprimidos Finasterida 5 mg; Oito mil (8.000) comprimidos Fluconazol 150 mg; Quarenta mil (40.000) comprimidos Flunarizina 10 mg; Duzentos e vinte mil (220.000) comprimidos Fluoxetina 20 mg; Dois mil e oitocentos (2.800) frascos Prednisolona 3 mg/ml; Trinta e seis mil (36.000) comprimidos Furosemida 40 mg ; Trinta e seis mil (36.000) comprimidos Glibenclamida 5 mg; Trezentos e dez mil (310.000) comprimidos Gliclazida 30 mg; Novecentos e dez (910) frascos Haloperidol 2 mg/ml; Cento e oitenta mil (180.000) comprimidos Haloperidol 5 mg; Cinco mil (5.000) ampolas Haloperidol 70,52 mg/ml decanoato; Cinquenta mil (50.000) comprimidos Hidralazina 50mg; Vinte e seis mil (26.000) comprimidos Hidroclorotiazida 25mg; Sessenta mil (60.000) comprimidos Ibuprofeno 300mg; Dois mil e quinhentos (2.500) frascos Ibuprofeno 50mg/ml; Cento e oito mil (108.000) comprimidos Imipramina 25mg; Duzentos (200) frascos Brometo de ipratropio 0,025%; Doze mil (12.000) comprimidos Itraconazol 100mg; Três mil (3.000) comprimidos Ivermectina 6mg; Mil e seiscentos (1.600) frascos Lactulose 667mg/ml; Oitenta mil (80.000) comprimidos Levodopa+ benserazina 200/50mg; Trinta mil (30.000) comprimidos Levofloxacino 500mg; Oitenta mil (80.000) comprimidos Levomepromazina 100mg; Mil e seiscentos (1.600) frascos Levomepromazina 40mg/ml; Mil e duzentos (1.200) comprimidos Levonorgestrel 0,15mg+ Etilnil ciclo21; Cento e vinte mil (120.000) comprimidos Levotiroxina sodica 25mcg; Oitenta mil (80.000) comprimidos Levotiroxina sodica 50mcg; Oitenta mil (80.000) comprimidos Levotiroxina sodica 100mcg; Vinte e quatro mil (24.000) comprimidos Loratadina 10mg; Mil e seiscentos (1.600) frascos Loratadina 1mg/ml; Vinte mil (20.000) comprimidos Dexclorfeniramina 2mg; Dois mil (2.000) frascos Dexclorfeniramina 2mg/5ml, 120ml; Vinte mil (20.000) comprimidos Enalapril 10mg; Sessenta mil (60.000) comprimidos Meloxicam 15mg; Trinta mil (30.000) comprimidos Memantina 10mg; Sessenta mil (60.000) comprimidos Metformina 850mg; Sessenta mil (60.000) comprimidos Metildopa 250mg; Seis mil e oitocentos (6.800) comprimidos Metoclopramida 10mg; Três mil (3.000) comprimidos Metronidazol 250mg; Trezentos (300) frascos Metronidazol 40mg/ml; Seiscentos (600) tubos Metronidazol 500mg/5gr +aplicador; Mil (1.000) tubos Miconazol 20mg/g, 80gr +aplicador; Quarenta mil (40.000) comprimidos Mononitrato de Isossorbida 20mg; Dois mil e quatrocentos (2.400) tubos Neomicina 5mg/g+ Bacitracina, 15g ; Cem mil (100.000) comprimidos Nifedipina 20mg; Sessenta mil (60.000) comprimidos Nimesulida 100mg; Mil e duzentos (1.200) frascos Nimesulida 50mg/ml; Cento e dois mil (102.000) comprimidos Nitrazepam 5mg; Vinte mil (20.000) comprimidos Nitrofurantoina 100mg; Oito mil e quatrocentos (8.400) comprimidos Noretisterona 0,35mg; Trinta mil (30.000) comprimidos Norfloxacin 400mg; Trinta mil (30.000) comprimidos Nortriptilana 25mg; Mil (1.000) frascos Óleo mineral; Trezentos e sessenta mil (360.000) comprimidos Omeprazol 20mg; Vinte mil (20.000) comprimidos Ondansetrona 8mg; Seis mil (6.000) frascos Paracetamol



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

26

200mg/ml, 15ml; Quarenta mil (40.000) comprimidos Paracetamol 500mg; Quarenta mil (40.000) comprimidos Pentoxifilina 400mg; Cinco mil (5.000) frascos Periciazina 40mg/ml; Sessenta e cinco mil (65.000) comprimidos Polivitaminico e poliminerais; Sessenta mil (60.000) comprimidos Prednisona 20mg; Trinta mil (30.000) comprimidos Prednisona 5mg; Cento e vinte mil (120.000) comprimidos Prometazina 25mg; Duzentos mil (200.000) comprimidos Propatilnitrato 10mg; Vinte mil (20.000) comprimidos Propanolol 40mg; Cento e seis mil (106.000) comprimidos Risperidona 1mg; Doze mil (12.000) unidades Saccharomyces boulardii 17 liofilizado; Trezentos (300) frascos Salbutamol 0,4mg/ml, 100ml; Trezentos (300) frascos Salbutamol Spray 100mcg/dose; Trezentos e vinte e sete mil (327.000) comprimidos Sertralina 50mg; Cento e dez mil (110.000) comprimidos Sinvastatina 20mg; Seiscentos (600) frascos Sulfametoxazol+trimetrop. 200/40mg; Três mil (3.000) comprimidos Sulfametoxazol+trimetrop. 400/80mg; Trezentos (300) frascos Sulfato ferroso 25 mg/ml 30 ml; Oitenta mil (80.000) comprimidos Sulfato ferroso 40mg; Vinte mil (20.000) comprimidos Tiamazol 10mg; Quarenta mil (40.000) comprimidos Trazodona 50mg; Quarenta mil (40.000) comprimidos Varfarina sodica 5mg; Oitenta mil (80.000) comprimidos Complexo B; Setecentas (700) ampolas Medroxprogesterona 150 mg/ml ; Dois mil e duzentos (2.200) frascos Ácido Valpróico 250 mg/5ml, 100 ml; Três mil (3.000) frascos Cloreto de Sódio 0,9%, 30 ml; Trinta mil (30.000) comprimidos Tiamina 300mg; Duzentos (200) frascos Fluoresceína colírio; Mil (1.000) frascos Hidróxido de Alumínio; Cento e trinta e cinco mil (135.000) comprimidos Calcio 600mg+ Vitamina D 400UI; Seiscentos (600) frascos Fluocinolona+ Polimixia B+ Neomicina; Mil e oitocentos (1.800) tubos Nistatina 100.000 UI Creme Vaginal; Dois mil (2.000) tubos Pomada Assadura (Retinol+Cloranfenicol+óxido de Zinco) 45 g; Dois mil e quatrocentos (2.400) envelopes Sais para reidratação Oral; Mil e quinhentos (1.500) frascos Simeticona 75 mg/ml 10 ml; trezentos (300) tubos Retinol 10.000 UI+Aminoácidos 25 mg+Metionina 25 mg, excipiente q.s.p 1g pomada oftálmica; Seiscentos (600) frasco- ampola Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI frasco ampola; Trezentas (300) ampolas Enantato de noretisterona 50 mg+Estradiol 5 mg/ml solução injetável 1 ml; Quatrocentos mil (400.000) seringas para insulina com agulha; Mil e duzentos (1.200) frascos butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml 10 ml; Cinco mil (5.000) frascos Vitamina D (Colecalciferol 200 UI/gota) 20 ml; Mil e cem (1.100) frascos Polivitamínico (Vitamina A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D, E, nicotinamida e biotina) 20 ml; Quarenta mil (40.000) comprimidos Progesterona micronizada 200 mg (Utrogestam); Três mil e seiscentos (3.600) frascos Furoato Mometasona Monoidratado spray nasal 9 g, 60 atomizações; Duzentos (200) frascos Colírio anestésico; Duzentos (200) frascos Colírio fenilefrina; Três mil (3.000) seringas Enoxaparina 40mg - seringa preenchida; Três mil (3.000) seringas Enoxaparina 60mg - seringa preenchida; Dez mil (10.000) comprimidos Claritromicina 500mg; Quinhentos (500) frascos Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica Dez mil; Mil (1.000) frascos Hipromelose+Dextrano colírio; Mil (1.000) frascos Nistatina 100.000UI 50ml; Cem (100) frasco- ampola Benzilpenicilina procaína 300.000 UI+Benzilpenicilina potássica 100.000 UI.

V. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Media comprimido	Média Total
------	-----------	---------	------------	------------------	-------------



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

01	Ciprofloxacino+ Dexametasona solução oftálmica	Frasco	800	21,31	17.048,00
02	Acebrofilina 25mg/5ml xarope ped.	Frasco	800	5,18	4.144,00
03	Aciclovir 0,03 g/g creme oftálmico 4,5g	Tubo	50	33,74	1.687,00
04	Aciclovir 200 mg	Comp.	5000	0,76	3.800,00
05	Aciclovir 50 mg/g creme	Tubo	800	3,82	3.056,00
06	Acido Acetilsalicílico 100mg	Comp.	280000	0,07	19.600,00
07	Acido Folico 5 mg	Comp.	42000	0,09	3.780,00
08	Acido Valproico 250 mg	Comp.	128000	0,84	107.520,00
09	Albendazol 400 mg	Comp.	5000	13,27	66.350,00
10	Albendazol 40mg/ml	Frasco	3000	1,82	5.460,00
11	Alendronato sodico 70 mg	Comp.	30000	1,77	53.100,00
12	Alopurinol 300 mg	Comp.	40000	0,45	18.000,00
13	Ambroxol 15mg/5ml xarope ped.	Frasco	800	2,86	2.288,00
14	Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto	Frasco	800	2,85	2.280,00
15	Aminofilina 100 mg	Comp.	25000	1,78	44.500,00
16	Amiodarona 200 mg	Comp.	40000	0,56	22.400,00
17	Amitriptilina 25 mg	Comp.	248000	2,34	580.320,00
18	Amoxicilina 250 mg/5ml suspensao	Frasco	5000	5,57	27.850,00
19	Amoxicilina 500 mg	Comp.	30000	0,31	9.300,00
20	Azitromicina 500 mg	Comp.	20000	2,20	44.000,00
21	Azitromicina 600 mg suspensao	Frasco	1200	12,48	14.976,00
22	Anlodipino 5 mg	Comp.	125000	0,07	8.750,00
23	Biperideno 2 mg	Comp.	190000	0,30	57.000,00
24	Bromoprida 4mg/ml	Frasco	2500	7,17	17.925,00
25	Budesonida 32 mcg	Frasco	10000	23,21	232.100,00
26	Budesonida 50 mcg	Frasco	10000	37,67	376.700,00
27	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comp.	18000	5,32	95.760,00
28	Captopril 25 mg	Comp.	38000	0,088	3.344,00
29	Carbamazepina 200mg	Comp.	330000	0,40	132.000,00
30	Carbamazepina 20mg/ml 100ml	Frasco	300	16,25	4.875,00
31	Carbonato de calcio 500mg	Comp.	50000	0,12	6.000,00
32	Carbonato de Lítio 300 mg	Comp.	48000	0,61	29.280,00
33	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	222000	0,31	68.820,00
34	Cefalexina 250mg/5ml	Frasco	1000	9,09	9.090,00
35	Cefalexina 500mg	Comp.	20000	0,77	15.400,00
36	Ceftriaxona 1g IM frasco-ampola + diluente	Ampola	1200	16,67	20.004,00
37	Cetoconazol 200 mg	Comp.	18000	0,35	6.300,00
38	Cetoconazol 20 mg/g	Unidades	800	5,55	4.440,00
39	Cetoprofeno 20mg/ml	Frasco	3000	9,41	28.230,00
40	Ciclobenzaprina 10 mg	Comp.	33000	0,30	9.900,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

41	Cilostazol 50 mg	Comp.	61000	0,60	36.6000,00
42	Cinarizina 75 mg	Comp.	32000	0,50	16.000,00
43	Ciprofloxacino 500 mg	Comp.	50000	0,40	20.000,00
44	Citalopram 20 mg	Comp.	30000	1,12	33.600,00
45	Clomipramina 25 mg	Comp.	42000	6,88	288.960,00
46	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco	1000	4,45	4.450,00
47	Clonazepam 2 mg	Comp.	200000	0,18	36.000,00
48	Clopidogrel 75 mg	Comp.	52000	1,35	70.200,00
49	Cloranfenicol 4 mg/ml	Frasco	120	6,07	728,40
50	Tioridazina 100 mg	Comp.	50000	5,37	268.500,00
51	Tramadol 50 mg	Comp.	60000	5,58	334.800,00
52	Verapamil 80 mg	Comp.	20000	0,37	7.400,00
53	Clorpromazina 100 mg	Comp.	56000	0,47	26.544,00
54	Clorpromazina 25 mg	Comp.	46000	0,43	19.780,00
55	Ciclopentolado colirio	Frasco	100	9,75	975,00
56	Tropicamida 10 mg/ml	Frasco	100	16,19	1.619,00
57	Cromoglicato Dissódico 40 mg/5 ml	Frasco	600	15,21	9.126,00
58	Cumarina 90 mg + troxerrutina 15 mg	Comp.	220000	1,41	310.200,00
59	Deltametrina 20 mg loção	Frasco	500	10,60	5.300,00
60	Deltametrina 20 mh shampoo	Frasco	500	13,63	6.815,00
61	Dexamet.+neomicina+polimixina B	Frasco	120	17,17	2.060,40
62	Dexametasona Elixir 0,5 mg/5 ml	Frasco	1200	4,38	5.256,00
63	Dexametasona 1 mg/g creme	Unidades	10000	1,70	17.00,00
64	Dexametasona 4 mg	Comp.	30000	0,29	8.700,00
65	Diazepam 10 mg	Comp.	205000	0,126	2.583,00
66	Diclofenaco Sódico 50 mg	Comp.	120000	0,12	14.400,00
67	Digoxina 0,25 mg	Comp.	61000	0,22	13.420,00
68	Dimenidrinato + clor. de piridoxina	Comp.	10000	0,71	7.100,00
69	Dipirona sódica 500 mg	Comp.	60000	0,24	14.400,00
70	Dipirona sódica 500 mg/ml	Frasco	6000	3,62	21.720,00
71	Domperidona 10 mg	Comp.	65000	0,41	26.650,00
72	Domperidona 1 mg/ml	Frasco	900	16,50	14.850,00
73	Doxazosina 2 mg	Comp.	160000	0,21	33.600,00
74	Espironolactona 50 mg	Comp.	100000	0,60	60.000,00
75	Fenitoína 100 mg	Comp.	36000	0,26	9.360,00
76	Fenobarbital 100 mg	Comp.	40000	0,19	7.600,00
77	Fenobarbital 40 mg/ml	Frasco	700	6,26	4.382,00
78	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml	Frasco	200	6,02	1.204,00
79	Finasterida 5 mg	Comp.	30000	1,02	30.600,00
80	Fluconazol 150 mg	Unidades	8000	0,63	5.040,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

81	Flunarizina 10 mg	Comp.	40000	2,,63	105.200,00
82	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	220000	0,13	28.600,00
83	Prednisolona 3 mg/ml	Frasco	2800	11,68	32.704,00
84	Furosemida 40 mg	Comp.	36000	0,17	6.120,00
85	Glibenclamida 5 mg	Comp.	36000	0,05	1.800,00
86	Gliclazida 30 mg	Comp.	310000	0,44	13.640,00
87	Haloperidol 2 mg/ml	Frasco	910	4,61	4.195,10
88	Haloperidol 5 mg	Comp.	180000	0,33	59.400,00
89	Haloperidol 70,52 mg/ml decanoato	Ampola	5000	13,61	68.050,00
90	Hidralazina 50mg	Comp.	50000	2,23	111.500,00
91	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	26000	0,04	1.040,00
92	Ibuprofeno 300mg	Comp.	60000	0,24	14.400,00
93	Ibuprofeno 50mg/ml	Frasco	2500	2,33	5.825,00
94	Imipramina 25mg	Comp.	108000	0,484	5.227,20
95	Brometo de ipratropio 0,025%	Unidades	200	4,10	820,00
96	Itraconazol 100mg	Cápsula	12000	1,53	18.360,00
97	Ivermectina 6mg	Comp.	3000	7,20	21.600,00
98	Lactulose 667mg/ml	Frasco	1600	10,97	17.552,00
99	Levodopa+ benserazina 200/50mg	Comp.	80000	3,89	311.200,00
100	Levofloxacino 500mg	Comp.	30000	1,07	32.100,00
101	Levomepromazina 100mg	Comp.	80000	1,23	98.720,00
102	Levomepromazina 40mg/ml	Frasco	1600	12,77	20.432,00
103	Levonorgestrel 0,15mg+ Etinil ciclo21	Comp.	1200	0,36	432,00
104	Levotiroxina sodica 25mcg	Comp.	120000	1,10	132.000,00
105	Levotiroxina sodica 50mcg	Comp.	80000	0,32	25.600,00
106	Levotiroxina sodica 100mcg	Comp.	80000	0,29	23.200,00
107	Loratadina 10mg	Comp.	24000	0,16	3.840,00
108	Loratadina 1mg/ml	Frasco	1600	3,88	6.208,00
109	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	20000	0,13	2.600,00
110	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, 120ml	Frasco	2000	5,37	10.740,00
111	Enalapril 10mg	Comp.	20000	0,08	1.600,00
112	Meloxicam 15mg	Comp.	60000	0,15	9.000,00
113	Memantina 10mg	Comp.	30000	0,41	12.300,00
114	Metformina 850mg	Comp.	60000	0,17	10.200,00
115	Metildopa 250mg	Comp.	60000	0,79	47.400,00
116	Metoclopramida 10mg	Comp.	6800	0,15	1.020,00
117	Metronidazol 250mg	Comp.	3000	26,29	78.870,00
118	Metronidazol 40mg/ml	Frasco	300	11,52	3.456,00
119	Metronidazol 500mg/5gr +aplicador	Tubo	600	8,88	5.328,00
120	Miconazol 20mg/g, 80gr +aplicador	Tubo	1000	10,47	10.470,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

121	Mononitrato de Isossorbida 20mg	Comp.	40000	0,25	10.000,00
122	Neomicina 5mg/g+ Bacitracina, 15g	Tubo	2400	4,13	9.912,00
123	Nifedipina 20mg	Comp.	100000	0,32	32.000,00
124	Nimesulida 100mg	Comp.	60000	0,34	20.400,00
125	Nimesulida 50mg/ml	Frasco	1200	7,35	8.820,00
126	Nitrazepam 5mg	Comp.	102000	0,253	2.580,60
127	Nitrofurantoina 100mg	Comp.	20000	0,47	9.400,00
128	Noretisterona 0,35mg	Comp.	8400	0,28	2.352,00
129	Norfloxacino 400mg	Comp.	30000	0,61	18.300,00
130	Nortriptilana 25mg	Comp.	30000	0,48	14.400,00
131	Oleo mineral	Frasco	1000	4,04	4.040,00
132	Omeprazol 20mg	Comp.	360000	0,15	54.000,00
133	Ondansetrona 8mg	Comp.	20000	2,65	53.000,00
134	Paracetamol 200mg/ml, 15ml	Frasco	6000	1,52	9.120,00
135	Paracetamol 500mg	Comp.	40000	0,69	27.600,00
136	Pentoxifilina 400mg	Unidades	40000	1,16	46.400,00
137	Periciazina 40mg/ml	Frasco	5000	20,28	101.400,00
138	Polivitaminico e poliminerais	Comp.	65000	0,38	24.700,00
139	Prednisona 20mg	Comp.	60000	1,96	117.600,00
140	Prednisona 5mg	Comp.	30000	0,43	12.900,00
141	Prometazina 25mg	Comp.	120000	0,49	58.800,00
142	Propatilnitrato 10mg	Comp.	200000	0,82	164.000,00
143	Propanolol 40mg	Comp.	20000	0,13	2.600,00
144	Risperidona 1mg	Comp.	106000	0,82	86.920,00
145	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	Unidades	12000	5,14	61.680,00
146	Salbutamol 0,4mg/ml	Frasco	300	3,24	972,00
147	Salbutamol Spray 100mcg/dose	Unidades	300	15,90	4.770,00
148	Sertralina 50mg	Comp.	327000	0,24	78.480,00
149	Sinvastatina 20mg	Comp.	110000	0,15	16.500,00
150	Sulfametoxazol+trimetrop. 200/40mg	Frasco	600	8,99	5.394,00
151	Sulfametoxazol+trimetrop. 400/80mg	Comp.	3000	0,33	990,00
152	Sulfato ferroso 25 mg/ml 30 ml	Frasco	300	1,27	381,00
153	Sulfato ferroso 40mg	Comp.	80000	0,07	5.600,00
154	Tiamazol 10mg	Comp.	20000	0,70	14.000,00
155	Trazodona 50mg	Comp.	40000	0,89	35.600,00
156	Varfarina sodica 5mg	Comp.	40000	1,33	53.200,00
157	Complexo B	Comp.	80000	0,09	7.200,00
158	Medroxprogesterona 150 mg/ml	Unidades	700	30,79	21.553,00
159	Ácido Valpróico 250 mg/5ml, 100 ml	Frasco	2200	5,71	12.562,00
160	Cloreto de Sódio 0,9%, 30 ml	Frasco	3000	7,35	22.050,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

161	Tiamina 300mg	Comp.	30000	0,43	12.900,00
162	Fluoresceína colírio	Frasco	200	14,00	2.800,00
163	Hidróxido de Alumínio	Frasco	1000	4,54	4.540,00
164	Calcio 600mg+ Vitamina D 400UI	Unidades	135000	0,49	66.150,00
165	Fluocinolona+ Polimixia B+ Neomicina	Frasco	600	6,17	3.702,00
166	Nistatina 100.000 UI Creme Vaginal	Tube	1800	8,18	14.724,00
167	Pomada Assadura (Retinol+Cloranfenicol+óxido de Zinco) 45 g	Tube	2000	8,36	16.720,00
168	Sais para reidratação Oral	Unidades	2400	0,94	2.256,00
169	Simeticona 75 mg/ml 10 ml	Frasco	1500	3,55	5.325,00
170	Retinol 10.000 UI+Aminoácidos 25 mg+Metionina 25 mg, excipiente q.s.p 1g pomada oftálmica	Tube	300	16,52	4.956,00
171	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI frasco ampola	Frasco	600	12,21	7.326,00
172	Enantato de noretisterona 50 mg+Estradiol 5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	300	18,72	5.616,00
173	seringa para insulina	Unidades	400.000	1,21	484.000,00
174	butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml 10 ml	Frasco	1200	14,63	17.556,00
175	Vitamina D (Colecalciferol 200 UI/gota) 20 ml	Frasco	5000	17,13	86.650,00
176	Polivitamínico (Vitamina A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D, E, nicotinamida e biotina) 20 ml	Frasco	1100	13,74	15.114,00
177	Progesterona micronizada 200 mg (Utrogestam)	Comp.	40000	4,02	160.800,00
178	Furoato Mometasona Monoidratado spray nasal 9 g, 60 atomizações	Frasco	3600	31,12	112.032,00
179	Colírio anestésico	Frasco	200	10,00	2.000,00
180	Colírio fenilefrina	Frasco	200	11,41	2.282,00
181	Enoxaparina 40mg - seringa preenchida	Unidades	3000	48,99	146.970,00
182	Enoxaparina 60mg - seringa preenchida	seringa	3000	67,46	202.380,00
183	Claritromicina 500mg	Unidades	10000	4,15	41.500,00
184	Dexametasona 0,1% Sol.Oftálmica gotas 5 ml	Frasco	500	8,08	4.040,00
185	Dextrano+Hipromelose Colírio	Frasco	1000	18,85	18.850,00
186	Nistatina Suspensão Oral	Frasco	1000	12,96	12.960,00
187	Benzilpenicilina procaína 3000.000UI-Benz.Potássica 100.000 UI	Ampola	100	14,32	1.432,00

VI. Recursos e Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da execução do objeto deste Temo de Referência ocorrerá com e sob Dotação Orçamentária constante do orçamento vigente e suplementada se necessário, sob os números 2.2.16/1030100173.24/339030-114.

VII. Prazo de Fornecimento e Entrega



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

Os itens deverão ser entregues no Centro de Saúde II – Osnilda de Paiva Aga do Município, sito à Praça Dr. Antônio Barreto, nº 93, centro, Casa Branca - SP. Com o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

32

VIII. Recebimento

As disposições quanto ao recebimento do objeto, garantia contra defeitos e avarias, bem como outras disposições relativas à entrega, validade dos itens e prazos serão disciplinadas pelo “Setor Administrativo” deste Departamento.

IX. Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a Diretora Municipal de Saúde ter vistado o documento fiscal, que será realizado após o mesmo ter sido atestado, conforme item VI do Recebimento.

X. Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Reajustes de Preços

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será disciplinado mediante regra editalícia.

XI. Obrigações da Contratada

A obrigação da contratada do contrato será disciplinado mediante regra editalícia.

XII. Obrigações da Contratante

A obrigação da contratante do contrato será disciplinada mediante regra editalícia.

XIII. Gestão Do Contrato

A gestão do contrato será realizada pelo Setor Solicitante, neste caso, o Administrativo da Saúde da Prefeitura de Casa Branca.



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

33

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:

CPF DO RESPONSÁVEL:

RG DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL:

TELEFONE(S) DO RESPONSÁVEL:

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total

Valor total de cada Lote: R\$ _____ (_____).

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante à sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

34

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

35

DECLARAÇÃO

Local e data

Ao
Setor de Licitação do Município de Casa Branca-SP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

36

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n.
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da
Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII e artigo
78, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

37

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua
opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali
previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

38

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Processo nº 342/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nas dependências do Setor de Compras e Licitação, o **MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.735.479/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **Marco César de Paiva Aga**, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021.

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: O **MUNICÍPIO** se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro do descritivo, das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

2ª- DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei.

3ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO – Os preços, as especificações dos bens e os quantitativos são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: O **MUNICÍPIO** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os preços ajustados nesta Ata de Registro de Preços são irrealizáveis.

4ª- DA EXECUÇÃO: As entregas deverão ser realizadas em conformidade ao Termo de Referência (anexo I)..

Parágrafo primeiro: A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens/Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

5ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

- e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer a dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

6ª- DAS SANÇÕES: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, dentre elas, comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas, encaminhamento da documentação à autoridade policial ou Ministério Público, quando houver suspeita de crime, e ação de reparação de danos perante o Poder Judiciário.

Parágrafo primeiro: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo segundo: Além da sanção prevista acima, a empresa também está sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da presente ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Parágrafo quarto: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo quinto: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Parágrafo sexto: A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

41

Parágrafo sétimo: Penalidades a que se sujeita o MUNICÍPIO:

I) Sujeita-se, o MUNICÍPIO as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso o Município tenha recursos para tanto.

8ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2021**, devidamente homologada, e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

9ª- VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 03/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

10ª- DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Casa Branca-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

11ª- DA PUBLICAÇÃO – **Caberá o MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.**

12ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O **MUNICÍPIO** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Casa Branca _____ de _____ de 2021

42

MUNICÍPIO DE CASA BRANCA
Marco César de Paiva Aga- Prefeito Municipal

DETENTORA
Representante Legal

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

43

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Local e data

Ao

Setor de Licitação do Município de Casa Branca-SP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Sr. Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal